



PROTOCOLO	864179/2019
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 442/2020 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma emergencial em reunião virtual, considerando a pandemia do COVID-19, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017 dispondo:

§ 1º A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Cassia Regina Carvalho de Magaldi, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1– Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não restou evidenciados indícios de infração ética;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

São Paulo-SP, 07 de julho de 2020

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Marcos Cartum, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes e Márcia Helena Souza da Silva.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

ANITA AFFONSO FERREIRA:12786208858

Assinado de forma digital por ANITA AFFONSO
FERREIRA:12786208858
Dados: 2020.09.02 11:59:06 -03'00'